

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

Circular Nº 001/22 – SINDESP/RS

Às
**Empresas de Segurança Privada do
Estado do Rio Grande do Sul**
Associadas e Representadas

**Ref.: Informa Novos Valores Salariais e Impactos Econômicos das CCT
2022/2023**

Prezados Empresários,

Servimo-nos da presente informar-lhes que por expressa previsão nas normas coletivas firmadas em 2021, os reajustes salariais, e do vale-alimentação, a partir de 01/02/2022, já ficaram definidos como sendo o resultante da aplicação do INPC/IBGE acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, acrescido de 0,76366% para vigilantes de ASPs. Alimentação INPC + 1,165%. Assim:

VIGILANTES: (INPC/IBGE + 0,76366%)

Em decorrência da majoração salarial prevista através da CCT de 2021, o salário-hora do Vigilante (**CBO 5173-30**) é reajustado em **10,92366%** e passa a ser:

- a) R\$ 8,02** (oito reais e dois centavos) por hora; e, por consequência, será de
- b) R\$ 1.764,40** (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) por mês de carga horária de mensalista pleno, ou seja, mensalista de 220h.

ASP: (INPC/IBGE + 0,76366%)

Em decorrência da majoração salarial prevista através da CCT de 2021, o salário-hora do Auxiliar de Serviços Patrimoniais (CBO 5174) é reajustado em **10,92366%** e passa a ser:

- a) R\$ 6,32** (seis reais e trinta e dois centavos) por hora; e, por consequência, será de
- b) R\$ 1.390,40** (um mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) por mês de carga horária de mensalista pleno, ou seja, mensalista de 220h.

DEMAIS EMPREGADOS: (INPC/IBGE)

SINDESP-RS

Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Getulio Vargas, 1570/207 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90150-004
Fone: +55 51 3233-7172 - Fone/Fax: +55 51 3233-9744 - sindesprs@sindesprs.com.br
www.sindesprs.com.br



É concedido aos demais empregados subordinados a esta Norma Coletiva, e não disciplinados por outra cláusula específica, a partir de 01/02/2022, já incluído e tido como satisfeito qualquer resíduo passado e inflação até esta data, uma majoração salarial no percentual de **10,16 %** (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o valor de seu salário hora reajustado e vigente a partir de 01.02.2021, observado o limite do parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 1º. O reajuste aqui previsto incidirá sobre a verba salarial até o valor correspondente a duas vezes o salário profissional do vigilante vigente no período anterior ao reajuste. O excedente a este limite será objeto de livre negociação entre empregado e o seu empregador.

§ 2º. Os trabalhadores que não contarem com 12 meses de serviço ao mesmo empregador, portanto, admitidos após a data base anterior, terão seus salários reajustados proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado da admissão até 31/01/2022 que antecede o reajuste.

ALIMENTAÇÃO: (INPC/IBGE + 1,165%)

O benefício da alimentação/refeição, quando devido, e quando não concedido através do fornecimento de refeição, é majorado, a partir de 01/02/2022, com base na CCT de 2021 (INPC IBGE acumulado no período de 01/01/2021 à 31/12/2021 acrescido de 1,165%) para o valor de **R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)**. Se o benefício estiver sendo fornecido em valor superior, não poderá ser reduzido.

Os valores acima identificados já devem ser praticados a partir do próximo dia 01/02/2022.

Em decorrência dos reajustes de custos acima identificados os impactos econômicos resultantes são os seguintes:

IMPACTO ECONÔMICOS E FINANCEIROS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

É de **11,00%** (onze por cento) o impacto econômico-financeiro desta Convenção Coletiva do Trabalho nos custos dos contratos vigentes de prestação de serviços especializados previstos pela Lei 7.102/83 (vigilantes, etc...), decorrentes do aumento do valor do salário, vale-alimentação, e o que mais consta do corpo deste instrumento.

IMPACTO FINANCEIRO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS

É de **10,99%** (dez vírgula noventa e nove por cento) o impacto econômico-financeiro desta Convenção Coletiva do Trabalho, nos custos dos contratos

SINDESP-RS

Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Getulio Vargas, 1570/207 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90150-004
Fone: +55 51 3233-7172 - Fone/Fax: +55 51 3233-9744 - sindesprs@sindesprs.com.br
www.sindesprs.com.br

vigentes de prestação de serviços auxiliares de segurança privada (auxiliares de serviços operacionais, porteiros, vigias, zeladores, etc....), decorrentes do aumento do valor do salário, vale-alimentação, e o que mais consta deste instrumento.

Sendo o que se apresentava para o momento e com o intuito de sempre colaborar com o segmento, permanecemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,


Sílvio Renato Medeiros Pires
Presidente

SINDESP-RS

Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Getulio Vargas, 1570/207 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90150-004
Fone: +55 51 3233-7172 - Fone/Fax: +55 51 3233-9744 - sindesprs@sindesprs.com.br
www.sindesprs.com.br